



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 993/2022

Requer do Prefeito Municipal informações sobre a fiscalização da Lei nº 3.144, de 14 de dezembro de 2005, conforme especifica.

Senhor Presidente,

O(s) Vereador(es) abaixo assinado(s) requer(em) a Vossa Excelência, ouvida a Casa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, para que se digne encaminhar a esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, informações sobre a fiscalização da Lei nº 3.144, de 14 de dezembro de 2005. A lei em questão regulamenta as calçadas municipais, tendo como objetivo definir padrões que atendam a itens como a segurança, conforto e faixa livre para percurso, melhorando as condições de circulação de moradores e de pessoas que visitam a nossa cidade. Isto posto, requer as seguintes informações:

- 1 – Quantas notificações foram emitidas durante o corrente ano com a finalidade de regularização na padronização de calçadas nos passeios públicos do município?
- 2 – Com relação as multas, quantas foram lavradas no presente ano relacionadas a não existência de calçadas padrão em passeios públicos no município?
- 3 – Existe tratamento diferenciado a órgãos públicos, sejam eles municipais, estaduais ou federais, relacionados à exigência de calçadas padronizadas nos passeios públicos?
- 4 – Quantas notificações foram enviadas aos entes públicos presentes no município com a finalidade de regularização dos passeios públicos?
- 5 – Existe no Executivo do município alguma ação coordenada para construção de calçadas nos próprios públicos municipais?

JUSTIFICATIVA



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

A necessidade de requerer as informações vem no sentido de buscar subsídios para entender de forma mais contundente as exigências na construção de calçadas no município de Foz do Iguaçu, sejam elas pelos entes públicos ou privados.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2022.


Cabo Cassol
Vereador